



Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Ciência da Informação

COLEGIADO DO CURSO DE MUSEOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2011, DE 05 DE MAIO DE 2011

Estabelece normas para distribuição de vagas remanescentes, nas modalidades de reopção e rematrícula.

O Colegiado do Curso de Museologia, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEPE 05/2007, de 24 de maio de 2007 e o disposto nos itens 70, 71 e 72 das Normas Gerais do Ensino de Graduação, resolve:

Art. 1º - As vagas remanescentes do Curso de Museologia destinadas para Reopção e Rematrícula serão providas com base na classificação em ordem decrescente dos candidatos em lista única.

Art. 2º - Havendo mais candidatos do que o número de vagas oferecidas serão classificados aqueles que, na seguinte ordem sucessiva:

I - apresentarem o maior número de pontos no exame vestibular prestado quando do ingresso na UFMG, computadas todas as etapas;

II - apresentarem o melhor rendimento escolar na UFMG, avaliado pela média aritmética dos Rendimentos Semestrais Globais, comprovados pelo Histórico Escolar.

Art. 3º - Em caso de empate, serão classificados aqueles que, na seguinte ordem sucessiva:

I - forem alunos oriundos de cursos cujas provas da segunda etapa do exame vestibular da UFMG sejam as mesmas aplicadas aos candidatos ao Curso de Museologia da UFMG;

II - apresentarem o maior número de pontos na 2ª etapa do exame vestibular prestado quando do ingresso na UFMG.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Museologia.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2011.

Prof. Paulo da Terra Caldeira
Coordenador do Colegiado do Curso de Museologia
Aprovado na reunião do Colegiado em 05/05/2011

Aprovado pela Congregação da Escola de Ciência da Informação em reunião realizada em 05/05/2011.

*Prof. Ricardo Rodrigues Barbosa
Diretor da Escola de Ciência da Informação*